



CAPÍTULO IV

DAS CESSÕES

Art. 20. Os servidores ou empregados públicos requisitados externos, cedidos para esta Secretaria, assim compreendido o oriundo de órgãos ou de entidades dos Poderes da União, do Estado de Goiás ou de outros Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como de órgãos autônomos e que recebam seus vencimentos pelo órgão de origem mediante ressarcimento, deverão observar as regras do seu órgão de origem.

§ 1º O agendamento das férias junto ao órgão de origem é de responsabilidade do servidor cedido, bem como o cumprimento das regras exigidas.

§ 2º Os servidores deverão encaminhar a autorização de férias emitida pelo órgão de origem com a concordância do chefe imediato para o e-mail frequência.ggdp.economia@goias.gov.br até 45 dias antes do início do usufruto das férias.

§ 3º As férias dos servidores cedidos apenas serão validadas e incluídas no Sistema Grande Porte após a entrega do pedido de férias homologado pelo órgão de origem à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

§ 4º No ato do efetivo exercício, caso o requisitado externo faça jus a mais de 30 (trinta) dias de férias, deverá este, dentro do primeiro ano de efetivo exercício na Secretaria da Economia, usufruir pelo menos 30 (trinta) dias de férias, de acordo com o interesse da administração pública estadual, sendo obrigatório o gozo de, pelo menos, o mesmo período nos exercícios seguintes, salvo aquele nomeado em cargo de direção, chefia ou assessoramento superior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica revogada a Instrução Normativa nº 1493, de 08 de abril de 2021.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 409874

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO Nº: 202000004058727, de 04/08/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2021.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danilo Caetano Soares Cardoso.

CONTRATADA: TELEALARME BRASIL LTDA, CNPJ nº 87.215.299/0001-80.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a redução do valor do Contrato nº 025/2021, por prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por geolocalização, e ainda, a suspensão da cláusula compromissória.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 84.021,60 (oitenta e quatro mil vinte e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: verba nº

2023.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 25000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pelo setor competente da Secretaria da Economia. E, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

GESTOR DO CONTRATO: ANDERSON PEREIRA DA SILVA-Portaria SGI Nº 663/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 409929

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO Nº: 202200004041566 de 16/05/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à ARP nº 002/2022 (Lote 01) - Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - SEAD/GEAC.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danilo Caetano Soares Cardoso.

CONTRATADA: OFFICE SEGURANÇA LTDA - EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 24.610.153/0001-19.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/2022, de prestação de serviços continuados de Vigilância Armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.912.897,64 (dois milhões, novecentos e doze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº

2023.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2023 até 10/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

GESTOR DO CONTRATO: CRISTINA LÚCIA FERNANDES

AVELAR CARVALHO - Portaria SGI Nº 520/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 409930

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Cessão de Uso 1(uma) Pá Carregadeira, adquirida com recursos do Convênio nº 898436/2020/SUDECO.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo.

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Edéia / 202317647002218	029/2023	26/09/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 26 dias de setembro de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 410105

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 386, de 20 de setembro de

2023

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o art. 40, §1º, inciso VI, da Constituição Estadual, e art. 56, inciso VI, da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, observados os limites estabelecidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis nos termos que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições: